

AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA O CORTE DE 03 ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS**, conforme especificado abaixo:

1. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Nº 3.523/2026		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: Marcos Cezar Miaki		2.2. CPF: ***.062.606-**
2.3. ENDEREÇO: Avenida João A. Nascimento, 1225, Centro		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: Fazenda Bom Jardim e São Bernardes		3.2. MATRÍCULA: 69.826 e 69.828
3.3. ENDEREÇO: Zona Rural de Patrocínio-MG		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: Marcos Cezar Miaki		4.2. CPF: ***.062.606-**
4.3. ENDEREÇO: Avenida João A. Nascimento, 1225, Centro		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF:---		4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF:---
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA (ANEXO I): Corte ou aproveitamento de 03 árvores isoladas nativas vivas da espécie Tambu (<i>Aspidosperma parvifolium</i>)		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Ampliação da área agricultável.		
5.3 COORDENADAS DO PONTO CENTRAL DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO: DATUM WGS-84.	5.3.1. PONTO 1 WGS84	X (Longitude): 47°5'5.47"O Y (Latitude): 18° 54'56.46"S
5.4. INTERVENÇÃO EM APP: () SIM (X) NÃO		
5.5. TIPO DE VEGETAÇÃO SUPRIMIDA: (X) NATIVA () EXÓTICA () NÃO SE APLICA		
5.6. ESPÉCIES INDEFERIDAS: Nenhuma		
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 0,3051 m³		6.2. DESTINAÇÃO: Utilizado na própria propriedade.
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: a compensação ambiental deve ocorrer na proporção de 20 (vinte) mudas por indivíduo suprimido. Assim, considerando a supressão de três indivíduos de Tambu (<i>Aspidosperma parvifolium</i>), propõem-se o plantio de 60 (sessenta) novas mudas de Tambu, garantindo saldo ambiental positivo à propriedade e contribuindo para a conservação da espécie.		
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NESTA AIA		

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar um PTRF, com ART, propondo o plantio de 60 mudas de tambu (<i>Aspidosperma parvifolium</i>), com cronograma de execução para acompanhamento do desenvolvimento das mudas no mínimo de três anos, para aprovação da SEMMA. Deverá ser apresentada a nota fiscal de aquisição da espécie citada acima, bem como relatórios semestrais, comprovando a manutenção e crescimento das mudas.	120 dias para o PTRF e Semestralmente, por 03 anos para relatório de acompanhamento.
02	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº3.372/2017 (*).	Durante vigência da licença.
03	Promover a conservação das porções de Reserva Legal e de APP, respeitando rigorosamente os limites dessas áreas protegidas.	Prática contínua.

Validade: 03 anos - 30/06/2029.

PATROCÍNIO, 30 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN
PRESIDENTE CODEMA

ANEXO I



Figura 01: Área de intervenção - pontos das árvores requeridas, em amarelo. *Fonte: Google Earth Pro e Arquivo digital do P.A 1.659/2026.*